

~~Eu, (Karyna Raquel Resende), o digitei; eu, (Ivan Rosa – Górnides), subcrevo. JOSÉ DE SOUZA TEODORO PEREIRA JÚNIOR, Juiz de Direito – 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Sacramento.-~~

## SALINAS

### Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE COMARCA DE SALINAS - FÓRUM DESEMBARGADOR DARIO LINS Praça João Pessoa, nº. 18, Centro, Salinas/MG, CEP: 39560-000 Tel.: (38) 3841-7400, e-mail: sln2secretaria@tjmg.jus.br EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 13/08/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 13/08/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br) PROCESSO: Autos nº 5002690-13.2023.8.13.0570 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente MARLETE BATISTA DE ALMEIDA SILVA (CPF: 043.724.896-84) e Executado FLÁVIO DE ALMEIDA SILVA (CPF: 540.003.436-53). DESCRIÇÃO DO BEM: Motocicleta HONDA/CG 125 TITAN ES, placa DHB-6682, ano/modelo 2003/2003, cor verde, a gasolina, Chassi 9C2JC30203R121494, Renavam 00797989811, sem defeitos aparentes, em bom estado de conservação. (RE) AVALIAÇÃO: R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais), em 27 de março de 2025. Atualizado para R\$ 6.789,80 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), em 30 de abril de 2026. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 3.394,90 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). \*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 42.858,82 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), em 14 de outubro de 2024. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Maria Ribeiro Silva, 927 (esquina), Centro, Novorizonte/MG. DEPOSITÁRIO: FLÁVIO DE ALMEIDA SILVA, Rua Maria Ribeiro Silva, 927 (esquina), Centro, Novorizonte/MG. ÔNUS: Restrição de Transferência e Penhora; Débitos perante o Detran/MG referente ao Licenciamento exercício 2026, no valor de R\$ 39,63, consulta realizada em 08/05/2026. Outros eventuais constantes no Detran/MG. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica

desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado

pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, JUCEMG sob n.º 1219/2021, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrárá judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela

impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão por preço não inferior ao valor atualizado da última avaliação, ou mediante o depósito de pelo menos 25% do valor à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 30 (trinta) vezes (artigo 880, §1º do CPC). ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@giordanoleiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.giordanoleiloes.com.br](http://www.giordanoleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já,

desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado FLÁVIO DE ALMEIDA SILVA e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Salinas/MG, 08 de maio de 2026. MARCELO BRUNO DUARTE E ARAÚJO Juiz de Direito

## SANTA RITA DO SAPUCAÍ

### Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG – Secretaria da 2ª Vara – Edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias – Processo nº: 5000794-80.2025.8.13.0596 – Ação: Monitória – Requerente: Think Technology Indústria e Comércio de Produtos de Telecomunicações Ltda – Requerido(a): Comercial J.S.S Ltda – O MM. Juiz de Direito, Ediberto Benedito Reis, Juiz de Direito em exercício da 2ª Vara, no exercício do cargo, na forma da Lei, Etc. Faz Saber que por este edital fica(m) devidamente citado(a)(s) COMERCIAL J.S.S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com data de abertura em 25/08/2021, inscrita sob o nº de CNPJ-43.274.981/0001-78, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos e atos da ação supracaracterizada, e, especialmente, para, no PRAZO DE QUINZE DE (15) DIAS, pagar a importância de R\$ 23.044,23, acrescida de 5% do valor atribuído à causa a título de honorários advocatícios, nos termos do Art. 701 do CPC. CIENTIFIQUE-SE que, no mesmo prazo poderá oferecer EMBARGOS, independentemente de garantia do Juízo. Se optar pelo pagamento no prazo fixado, ficará isento de custas processuais, conf. Art. 701, §1º do CPC. Se não houver pagamento e os embargos não forem opostos no prazo fixado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (Art. 701, §2º do CPC). E para que ninguém pudesse alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será afixado no átrio do Edifício do Fórum – Dr. Arlette Telles Pereira, nesta Cidade e Comarca, e publicado na forma da Lei. Santa Rita do Sapucaí.

COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG – SECRETARIA DA 2ª VARA – EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (sessenta)

DIAS – Processo nº: 0004413-40.2024.8.13.0596 – Ação: Penal – Autor: Ministério Público – MPMG – Ré(u)(s): DANIEL DE SOUZA – O MM. Juiz de Direito, Dr. Ediberto Benedito Reis, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos e quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este edital fica(m) INTIMADO (A) (S) a(o)(s) ré(u)(s) DANIEL DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 223.509.108-30, nascido em 20/01/1982, filho de Maria Aparecida Faustino de Souza, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, para cientificar-se da r. sentença proferida aos 29/03/2026, nos autos acima, que condena o réu nas sanções do art. 306 e/ art. 298, III, ambos do CTB e fixa pena base 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de detenção, no pagamento de 11 (onze) dias multa e na proibição de obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo período. O presente Edital será afixado no átrio do edifício do Fórum, na forma da Lei. Santa Rita do Sapucaí. Por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG – SECRETARIA DA 2ª VARA – Intimação de sentença – Prazo de 15 (quinze) dias – Processo nº: 0001765-87.2024.8.13.0596 – Ação: Penal – Autor: Ministério Público – Requerido(a)(s): Rafael Pereira – O MM. Juiz de Direito, Dr. Ediberto Benedito Reis, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos e quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este edital fica(m) intimada(a)(s) vítima(s): JOSILENE APARECIDA DOS SANTOS, nascida em 26/10/1990, filha de Neuza Francisco dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 111.891.986-65, para cientificar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, da r. sentença proferida aos 12/03/2026, nos autos acima, que declarou nos termos do art. 107, IV, e art. 103, ambos do CP, extinta a punibilidade do denunciado Rafael Pereira, bem como a REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS anteriormente deferidas. O presente Edital será afixado no átrio do edifício do Fórum, nesta comarca, na forma da Lei. Santa Rita do Sapucaí. Por ordem do MM. Juiz de Direito.

## SANTOS DUMONT

### Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SANTOS DUMONT 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Rua Galileu Fonseca, 113, centro, Santos Dumont, CEP 36.240-111 telefonicamente (32)3251-3650 EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo 30 dias A – Doutora Valéria Possa Dornellas, Meritíssima Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO o AGRESSOR dos autos de nº 5000837-47.2026.8.13.0607 (Medida Protetiva de Urgência – Lei Maria da Penha), movido pela ofendida ILODIA MARIA DA SILVA MANSUR contra ALEXANDRO MANSUR, brasileiro, filho de Maria de Lourdes Silva Mansur e Sebastião Mansur, por crime praticado em Santos Dumont, em 04/05/2026, passar o presente edital para INTIMAR o agressor da decisão que: CONCEDEU à requerente as seguintes medidas protetivas em relação ao agressor: 1) Proibição de que o requerido se aproxime da vítima, em distância inferior a 200 (duzentos) metros;